



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra, PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRABUNDO NORTE

PUBLICADO
EM
13.05.2008

09
06

LEI Nº. 43/2008

SÚMULA: Autoriza a alienação de Bens Imóveis e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra urbano sob o nº.01 com 300,00m². (trezentos metros quadrados), desmembrado do lote maior denominado Praça 3 (Três); no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2008.

HERMES W
HERMES WICHTHOFF

Prefeito Municipal